LEI ORDINÁRIA

Nº 2521/2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.521/2025.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação por Previsão até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação por Previsão com valor global até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:Valores:

02.PODER EXECUTIVO.		
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC	
02.25.03	PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.25.03.12.361.0020	GESTÃO DE PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.361.0020.2071	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.61 FICHA: 482	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 361.000,00
4.4.90.61 FICHA: 497	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 139.000,00
Total do Crédito		R$ 500.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação por Previsão.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação por Previsão, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de maio de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento

Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **17/05/2025 00:03:17** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **00V4.1303.817R.W232.6000**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 409.23C, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(15/05/2025 11:04:02) Palavras:495
Cód. Autenticidade: 1180.3H04.302E.4547.3550 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Informações do Documento

ID do Documento: **409.23C** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2521/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **15/05/2025 11:04:02**, contendo 495 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1180.3H04.302E.4547.3550

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8